

Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 07/74

Concede ao Deputado IVO CERSÓSIMO, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no que dispõem o artigo 145, V, e 149, do seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - Ficam concedidos ao Deputado IVO CERSÓSIMO, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 11 de abril p. passado.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 1 974.

VALDOMIRO GONÇALVES — Presidente

AFRO STEFANINI — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário ad - hoc

RESOLUÇÃO Nº 08/74

Concede ao Deputado ALEXANDRINO MARQUES, 9 (nove) dias de licença para tratamento de saúde.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no que dispõem o artigo 145, V, e 149, do seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - Ficam concedidos ao Deputado ALEXANDRINO MARQUES, 9 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 2 de maio do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 1 974.

VALDOMIRO GONÇALVES — Presidente

AFRO STEFANINI — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário ad - hoc

RESOLUÇÃO Nº 09/74

Concede ao Deputado VENICIO SILVA, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no que dispõem o artigo 145, V, e 149, do seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - Ficam concedidos ao Deputado VENICIO SILVA, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do dia 02 de maio do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 1 974.

VALDOMIRO GONÇALVES — Presidente

AFRO STEFANINI — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário ad - hoc

RESOLUÇÃO Nº 10/74

Concede ao Deputado LONDRES MACHADO, 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no que dispõem o artigo 145, V, e 149, do seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - Ficam concedidos ao Deputado LONDRES MACHADO, 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, tendo em vista o que consta dos processos 95 e 102/74.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 1 974.

VALDOMIRO GONÇALVES — Presidente

AFRO STEFANINI — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário ad - hoc

RESOLUÇÃO Nº 12/74

Concede ao Dr. JOSÉ GARCIA NETO o título de Cidadão Mato-grossense.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no que dispõe o artigo 279, IV, do seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - Pelos relevantes serviços prestados ao Estado, como cidadão e como homem público, é concedido ao Dr. JOSÉ GARCIA NETO o título honorífico de Cidadão Mato-grossense.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de maio de 1 974.

VALDOMIRO GONÇALVES — Presidente

AFRO STEFANINI — 1º Secretário

RONALD ALBANEZE — 2º Secretário ad - hoc

RESOLUÇÃO Nº 13/74

Concede o título de Cidadão Mato-grossense ao Dr. Marcelo Soares Miranda, DD. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no que dispõe o artigo 279, IV, do seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - É concedido ao Dr. MARCELO SOARES MIRANDA, DD. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso, o título de Cidadão Mato-grossense.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de maio de 1 974.

VALDOMIRO GONÇALVES — Presidente

AFRO STEFANINI — 1º Secretário

OSCAR SOARES — 2º Secretário ad - hoc

ATO Nº 12/74

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com o artigo 35, II, letra d, do Regimento Interno e nos